

LEI N.º 1035

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública da Associação que indica e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO SANTANA, entidade civil, sem fins lucrativos e que tem por objetivo integrar e dá assistência aos produtores da citada comunidade: referida entidade tem seus estatutos publicados no Diário oficial datado de 10 de setembro de 1987, estando o assento feito na página 17 do D.O. do Estado do Ceará, n.º 14.653 (parte I) e cadastrada no Ministério da Fazenda sob n.º de C.G.C 06.746.754/0001-71 e no Cartório desta Comarca encontra-se registrada na folha 71 do livro A, n.º 01, sob o n.º 36.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CE, 20 de outubro de  
1987.

João Hilário Coêlho Correia  
PREFEITO MUNICIPAL